



SUPERINTENDÊNCIA DAS USINAS DE ASFALTO - SPUA

São Paulo, 07 de janeiro de 2020.

Ofício n.º 002/SMSUB/SPUA/GAB/2020

Ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Ofício SG-GAB n.º 11181/2019

Processo TC n.º 008374/2018

Assunto: Acompanhamento – Execução Contratual – Contrato 13/SMPR/COGEL/2017 - SEI n.º 6012.2017/0000874-0.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Domingos Disse,

Trata-se de “Relatório de Execução Contratual” em que foram analisados os serviços previstos no Termo de Contrato n.º 13/SMPR/COGEL/2017, firmado com a empresa SOEBE Construção e Pavimentação S/A.

No item 3.7 do Relatório apresentado, foi indicada a responsabilidade da Peticionante quanto aos itens 4.3 a 4.6, entretanto, não lhe pode ser atribuída qualquer responsabilidade relativa ao contrato em epígrafe, senão vejamos.

4.3. O Contrato foi firmado sem utilização do método HDM-4, em desacordo com determinação deste TCM-SP, em desacordo com o item 1 do Anexo II do Edital da

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'X' or 'K' shape, is located in the bottom right corner of the page.



SUPERINTENDÊNCIA DAS USINAS DE ASFALTO - SPUA

Concorrência nº 002/SMSP/COGEL/2016 e em infringência ao princípio da motivação, de observação compulsória pelos agentes públicos municipais por força do artigo 2º da lei Municipal nº 14.141/06.

Precipuamente, cumpre salientar o quanto disposto no artigo 3º do Decreto nº 50.917/2009:

“Art. 3º Caberá à Superintendência das Usinas de Asfalto - SPUA realizar os serviços referidos no artigo 1º deste decreto, devendo promover a compatibilização das intervenções com o cronograma de obras de implantação, manutenção ou ampliação das redes de concessionárias de serviços públicos que interfiram no leito carroçável das vias, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.

Parágrafo Único. As vias públicas a serem priorizadas para a realização dos serviços mencionados no "caput" deste artigo serão definidas por decreto.” (grifamos)

Mediante leitura do dispositivo legal suso reproduzido, verifica-se que as vias públicas a serem priorizadas são definidas por Decreto, cumprindo à Superintendência das Usinas de Asfalto - SPUA **APENAS** promover a compatibilização das intervenções com o cronograma de obras de implantação, manutenção ou ampliação das redes de concessionárias de serviços públicos que interferissem no leito carroçável das vias.

Portanto, se houve infringência ao método HDM-4 do Banco Mundial na eleição das vias, não ocorreu por ato da Peticionante.

Conforme e-mails anexo, a própria abertura dos processos ocorreu por determinação Superior.



SUPERINTENDÊNCIA DAS USINAS DE ASFALTO - SPUA

Da mesma forma, a lista com as vias que seriam objeto do serviço foi enviada a Peticionante pela Chefe de Gabinete à época, conforme anexo, o que reforça que não teve qualquer interferência na eleição das vias, ao revés, desconhece os critérios que foram utilizados por seus superiores para tal.

Diante do exposto, a SPUA e sua Superintendente não tiveram qualquer poder decisório na escolha das vias.

Além disso, não há que se falar em motivação, mesmo porque não há discricionariedade, vez que há critérios objetivos definidos em lei – artigo 2º, Decreto n.º 50.917/2009.

Em razão disso, bem como dos e-mails em anexo, fácil é concluir que não detém a Requerente qualquer responsabilidade pela eleição das vias objeto do serviço, bem como desconhece os critérios utilizados.

Não obstante isso, deve-se salientar o que determina o inciso IV do artigo 4º do Decreto n.º 54.873/2014:

“IV - receber e anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas pelo fiscal do contrato, bem como adotar as providências cabíveis visando ao saneamento de falhas da execução contratual, em especial a prevista no inciso VIII deste artigo;” (grifamos)

E o artigo 5º do mesmo diploma legal prossegue:

“Art. 5º. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

I - acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à



SUPERINTENDÊNCIA DAS USINAS DE ASFALTO - SPUA

unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;" (grifamos)

Dessa forma, conforme os dispositivos legais reproduzidos acima, acaso houvesse qualquer equívoco, a responsabilidade seria do fiscal do contrato (SIURB) e da gestora (COGEL).

4.4. O contrato foi firmado sem utilização da ordem hierárquica de vias estabelecida no relatório elaborado pela FUSP, em desacordo com determinação deste TCM-SP, em desacordo com o item 1 do Anexo II do Edital da Concorrência nº 002/SMSP/COGEL/2016 e em infringência ao princípio da motivação, de observação compulsória pelos agentes públicos municipais por força do artigo 2º da lei Municipal n.º 14.141/06.

Conforme já exposto no item acima, a lista com as vias que seriam objeto do serviço foi enviada a Peticionante pela Chefe de Gabinete à época, assim sendo não tiveram a SPUA e sua Superintendente, que não exerce mais o cargo, qualquer interferência na eleição das vias, ao revés, desconhece os critérios que foram utilizados por seus superiores para tal.

Também como já suso aduzido, a própria abertura dos processos ocorreu por determinação Superior, conforme os e-mails anexos.

Conforme já acima referido, a responsabilidade por tal verificação é da gestora do contrato (COGEL), diante da expressa previsão legal.

SUPERINTENDÊNCIA DAS USINAS DE ASFALTO - SPUA

Diante do exposto, a SPUA e sua Superintendente não tiveram qualquer poder decisório na escolha das vias, razão pela qual não tem responsabilidade pela referida eleição, ou pelo descumprimento da ordem hierárquica estabelecida no Relatório elaborado pela FUSP, vez que desconhecem os critérios utilizados.

4.5. O contrato foi firmado sem publicação prévia no DOC das vias objetos de intervenção, em desacordo com determinação deste TCM-SP em desacordo com o item 1 do Anexo II do Edital da Concorrência nº 002/SMSP/COGEL/2016 e em infringência ao art. 3º da Resolução 14/16 deste Tribunal e ao art. 3º do Decreto Municipal n.º 50.917/09, alterado pelo Decreto Municipal n.º 50.935/09.

Precipuamente, deve-se salientar que em 24 de novembro de 2017, antes, portanto, da assinatura do contrato (30/11/2017), conforme Termo de Contrato n.º 13/SMPR/COGEL/2017 em anexo, essa Superintendência publicou a lista de vias objeto de intervenção, publicação também anexada ao presente.

4.6. O contrato foi firmado sem elaboração prévia de memorial descritivo, estudos e croquis caracterizando objetivamente o seu escopo; tampouco consta memória de cálculo que deveria justificar matematicamente todos os serviços e quantitativos contratados, em desacordo com o item 1 do Anexo II do Edital da Concorrência nº 002/SMSP/COGEL/2016 e em infringência ao princípio da motivação, de observação compulsória pelos agentes públicos municipais por força do artigo 2º da lei Municipal n.º 14.141/06.

Conforme Documentos SEI n.º 5580274 e n.º 5648626, em anexo, a descrição dos serviços a serem executados, bem como a indicação da intervenção a ser feita consta da Justificativa Técnica que, portanto, substitui o memorial descritivo.





SUPERINTENDÊNCIA DAS USINAS DE ASFALTO - SPUA

Quanto aos estudos e croquis, conforme já mencionado anteriormente, a SPUA e sua Superintendente não tiveram qualquer interferência na escolha das vias, razão pela qual não tem responsabilidade pela referida eleição e desconhece os critérios utilizados. Assim sendo, não poderia juntar estudos e croquis aos quais não teve acesso.

Ressalte-se que o escopo do trabalho está especificado na Justificativa Técnica - Documento SEI n.º 5580274 e no despacho autorizatório firmado pela titular da unidade orçamentária, a então Chefe de Gabinete, Documento SEI n.º 5648626.

Quanto à memória de cálculos, foi juntada ao processo, conforme Doc. SEI n.º 5580227 e n.º 5580237.

Além disso, deve-se destacar que em 29 de novembro de 2017, Doc. SEI n.º 5648323, em anexo, o processo foi encaminhado a Senhora Chefe de Gabinete por COGEL, com parecer em que afirma que **do ponto de vista jurídico-formal, não havia óbices à contratação pretendida.**

Dispõe o artigo 4º do Decreto n.º 54.873/2014:

“Art. 4º. Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos:

I - fazer constar no processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
(...)



SUPERINTENDÊNCIA DAS USINAS DE ASFALTO - SPUA

III - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato; (...)

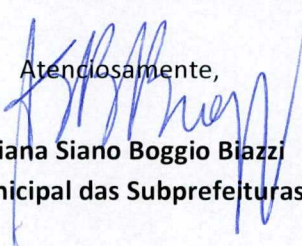
XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - encaminhar à unidade responsável pela execução orçamentária do órgão ou entidade contratante a documentação a que se refere o inciso XII deste artigo ou devolvê-la ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;" (grifamos)

Assim sendo, a documentação colacionada foi referendada por Parecer da Unidade Gestora (COGEL), responsável por analisar o cumprimento dos critérios previstos em Edital, conforme expressa determinação legal, que autorizou a contratação.

Coloco-me a disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional reputado necessário e renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Adriana Siano Boggio Biazzi

Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB

Adriana Siano Boggio Biazzi

De: Nilton Lagana Junior
Enviado em: terça-feira, 14 de novembro de 2017 17:53
Para: Adriana Siano Boggio Biazzi
Assunto: Documento
Anexos: SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE VIAS.doc

Adriana.

Segue o documento conforme solicitado.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**PREFEITURAS
REGIONAIS**

SUPERINTENDÊNCIA DAS USINAS DE ASFALTO

A
SMPR/GAB
Senhor Secretário Adjunto Milton Roberto Persoli

Solicito, em atendimento ao decreto 50.917/2009 alterado pelo decreto 50.935/2009, com a previsão de atendimento ao decreto 46.921/2006 no tocante a proibição de intervenções por um ano, nas vias contempladas no Programa Asfalto Novo, abaixo discriminadas, que conste em decreto publicado D.O.M:

PROGRAMA ASFALTO NOVO	
PR	LOGRADOURO
AGRUPAMENTO I	
PJ	Av. Elísio Teixeira Leite
PJ	Av. Guilherme Mankel
PR	Av. Raimundo Pereira Magalhães

AGRUPAMENTO II	
CV	Av. Eng. Caetano Alvares
JT	Av. Maria Amalia Lopes de Azevedo
MG	Av Julio Buono
ST	Av. Braz Leme
AGRUPAMENTO III	
BT	Avenida Jorge Joao Saad
BT	Avenida Heitor Antonio Eiras Garcia - Tr I
BT	Avenida Heitor Antonio Eiras Garcia - Tr II
LA	Avenida General Mac Arthur
LA	Rua Barão da Passagem
LA	Rua Guaicurus
LA	Rua Carlos Vicori
PI	Rua Clodomiro Amazonas
PI	Rua Prof. Atilio Innocenti
PI	Rua dos Pinheiros
SE	Rua Bela Cintra
SE	Avenida Aclimação

SE	Av. Paulista
SE	Avenida Lins de Vasconcelos
AGRUPAMENTO IV	
IP	Avenida Nazaré
SA	Avenida João Dias
VM	Avenida Jabaquara
VM	Avenida Ibirapuera
AGRUPAMENTO V	
CL	Av. Carlos Lacerda
CL	Av. Alto de Pirajussara
CL	Av. Lucilo de Almeida
CL	Estrada de Pirajussara-Valo Velho - Jardim Madeconia
CL	Rua Luar do Sertão
CL	Rua Algard
CL	Rua Feitiço da Vila
MB	Av. Maria Coelho Aguiar
MB	Rua Jurema Araujo Silveira

MB	Rua Augusto Sckmann
MB	Av. Agenor de Oliveira
MB	Av. Bento de Sousa
MB	Av. Campo Mourão
AGRUPAMENTO VI	
CS	Av Antonio Carlos Benjamin Santos
CS	Av. Interlagos
CS	Av. Atlantica
PA	Estrada da Barragem
AGRUPAMENTO VII	
AF	Av. João XXII
EM	Avenida Dr Assis Ribeiro
MO	Rua da Mooca
PE	Avenida Dr Assis Ribeiro
AGRUPAMENTO VIII	
IT	Avenida Flamingo
IT	Av. Marechal Tito Trecho 2

MP	Av. Nordestina
MP	Av. Marechal Tito Trecho 1
AGRUPAMENTO IX	
G	Estrada de Poa
G	Rua Luis Mateus
IQ	Av. Caititu
IQ	Avenida Afonso Sampaio e Souza
AGRUPAMENTO X	
SB	Avenida Engenheiro Feijo Bittencourt
SB	Avenida Doutor Paulo Colombo Pereira de Queiros
SB	Avenida Capitão Mor Pero de Goes
SB	Avenida Francisco Vieira Bueno
SB	Avenida Egidio Martins
SB	Avenida Manoel Pimentel
VP	Avenida Doutor Francisco Mesquita - Tr I
VP	Avenida Doutor Francisco Mesquita - Tr II
VP	Rua Baltar

VP	Rua das Heras
VP	Rua Hewis
VP	Rua Ibitirama
AGRUPAMENTO XI	
CT	Rua Jose Francisco Brandão
CT	Avenida dos Texteis
SM	Av. Aricanduva
SM	Av. Mateo Bei
SM	Av. Bento Guelfi

Natália Cristine Sales do Prado

CHEFIA DE GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Adriana Siano Boggio Biazzi

De: Valter Antonio da Rocha
Enviado em: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 12:16
Para: Adriana Siano Boggio Biazzi
Assunto: ENC: Deliberação - Malha

Adriana

Favor providenciar os processos e encaminhar todos.

De: Denise de Brito Lopes
Enviada em: quinta-feira, 23 de novembro de 2017 16:16
Para: Valter Antonio da Rocha
Assunto: Deliberação - Malha

Valter,

Liguei aí, mas só chamou. A fim de adiantar, segue o solicitado:

- 1 – FBS;
- 4 – FBS;
- 6 – ENPAVI;
- 9 – JOFEGÊ;
- 11 – SOEBE;

Para amanhã conseguiremos preparar as ATAS e os contratos dependerão dos processos a serem autuados por SPUA. Vocês vão acionar por aí?

Att



Denise Brito

Coordenadora Geral de Licitações
COGEL | Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais
✉ deniseblopes@prefeitura.sp.gov.br
☎ 55 11 3101-5050 R. 272
☞ Rua Libero Badaró, 425 | 37º andar | Centro
01009-905 | São Paulo/SP

Adriana Siano Boggio Biazzi

De: Valter Antonio da Rocha
Enviado em: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 14:31
Para: Adriana Siano Boggio Biazzi; Nilton Lagana Junior
Cc: Denise de Brito Lopes
Assunto: ENC: ATAS 2017

Adriana,

Solicito informar como estão os processos para ser encaminhados para as reservas.
As empresas já foram chamadas para assinatura das ATA's?



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Valter Rocha
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO

Avenida São João, 473 – 22º andar
☎ (11) 3337-9867 / 9979-9995
E-mail: valterrocha@prefeitura.sp.gov.br

De: Denise de Brito Lopes
Enviada em: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 12:49
Para: Valter Antonio da Rocha
Cc: Marcos Rodrigues Penido
Assunto: RES: ATAS 2017

Valter,

Estamos preparando as ATAS dos agrupamentos I, IV, V, VI, IX e XI.

Já a formalização dos contratos depende da autuação de processos individualizados via SEI, instrução e reserva financeira.

Aproveitando, reforço o já dito anteriormente, as empresas devem apresentar os laudos do DTI.

Att



Denise Brito
Coordenadora Geral de Licitações
COGEL | Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais
✉ denisebrito@prefeitura.sp.gov.br
☎ 55 11 3101-5050 R. 272
☎ Rua Líbero Badaró, 425 | 37º andar | Centro
01009-905 | São Paulo/SP

De: Valter Antonio da Rocha
Enviada em: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 12:10
Para: Denise de Brito Lopes
Cc: Marcos Rodrigues Penido

Assunto: ENC: ATAS 2017
Prioridade: Alta

Denise

Segue conforme solicitado, solicito informar o que mais temos que fazer para agilizarmos os processos para darmos início na segunda, os grupos que homologamos.
Obrigado.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Valter Rocha
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO

Avenida São João, 473 - 22º andar
☎ (11) 3337 9867 / 9979-9995
E-mail: valterrocha@prefeitura.sp.gov.br

Adriana Siano Boggio Biazzi

De: Valter Antonio da Rocha
Enviado em: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 16:13
Para: Nilton Lagana Junior; Adriana Siano Boggio Biazzi
Assunto: ENC: ATAS 2017

Prioridade: Alta

Solicito convocar as empresas para assinarem

De: Denise de Brito Lopes
Enviada em: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 15:40
Para: Valter Antonio da Rocha; Adriana Siano Boggio Biazzi; Nilton Lagana Junior
Assunto: RES: ATAS 2017

Boa tarde,

As ATAS estarão disponíveis para assinatura a partir das 16h00 de hoje. Solicito comunicar as empresas, que por favor liguem aqui em Cogel e antecipem os dados do representante legal que irá assinar, visto que todas tem mais de uma pessoa nesta condição.

Att



Denise Brito

Coordenadora Geral de Licitações
COGEL | Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais
✉ denisebrito@prefeitura.sp.gov.br
☎ 55 11 3101-5050 R. 272
☏ Rua Líbero Badaró, 425 | 37º andar | Centro
01009-905 | São Paulo/SP

De: Valter Antonio da Rocha
Enviada em: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 14:31
Para: Adriana Siano Boggio Biazzi; Nilton Lagana Junior
Cc: Denise de Brito Lopes
Assunto: ENC: ATAS 2017

Adriana,

Solicito informar como estão os processos para ser encaminhados para as reservas.
As empresas já foram chamadas para assinatura das ATA's?



Valter Rocha
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO
Avenida São João, 473 - 22º andar
☎ (11) 3337-9867 / 9979-9995
E-mail: valterrocha@prefeitura.sp.gov.br

De: Denise de Brito Lopes
Enviada em: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 12:49
Para: Valter Antonio da Rocha
Cc: Marcos Rodrigues Penido
Assunto: RES: ATAS 2017

Valter,

Estamos preparando as ATAS dos agrupamentos I, IV, V, VI, IX e XI.

Já a formalização dos contratos depende da autuação de processos individualizados via SEI, instrução e reserva financeira.

Aproveitando, reforço o já dito anteriormente, as empresas devem apresentar os laudos do DTI.

Att



Denise Brito

Coordenadora Geral de Licitações
COGEL | Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais
✉ deniseblopes@prefeitura.sp.gov.br
☎ 55 11 3101-5050 R. 272
📍 Rua Líbero Badaró, 425 | 37º andar | Centro
01009-905 | São Paulo/SP

De: Valter Antonio da Rocha
Enviada em: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 12:10
Para: Denise de Brito Lopes
Cc: Marcos Rodrigues Penido
Assunto: ENC: ATAS 2017
Prioridade: Alta

Denise

Segue conforme solicitado, solicito informar o que mais temos que fazer para agilizarmos os processos para darmos início na segunda, os grupos que homologamos.
Obrigado.



Valter Rocha
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO
Avenida São João, 473 – 22º andar
☎ (11) 3337-9867 / 9979-9995
E-mail: valterrocha@prefeitura.sp.gov.br

Adriana Siano Boggio Biazzi

De: Natalia Prado
Enviado em: quinta-feira, 23 de novembro de 2017 15:50
Para: Adriana Siano Boggio Biazzi
Assunto: ENC: Documento
Anexos: SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE VIAS 23 NOV.doc

Prioridade: Alta

Prezada Adriana

A pedido do Senhor Secretário Adjunto Milton Roberto Persoli, segue anexo para publicação no DOM.

Att



Natália Prado
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais
Tel.: (11) 3101-5050 – Ramal 15
nprado@prefeitura.sp.gov.br

De: Fernanda Regina do Carmo Mori **Em nome de** Milton Roberto Persoli
Enviada em: quinta-feira, 23 de novembro de 2017 10:35
Para: Natalia Prado
Assunto: ENC: Documento
Prioridade: Alta



Fernanda Mori

fmori@prefeitura.sp.gov.br
+55 11 3107-1093 | 3107-1038
Rua Libero Badaró, 425 | 35º Andar | Centro
01009-905 - São Paulo SP
www.prefeitura.sp.gov.br

De: Valter Antonio da Rocha
Enviada em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 18:15
Para: Milton Roberto Persoli
Assunto: ENC: Documento

Milton

Solicito verificar a publicação.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Valter Rocha
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Serviços e Obras - SMSO

Avenida São João, 473 – 22º andar
☎ (11) 3337 9867 / 9979-9995
E-mail: valterrocha@prefeitura.sp.gov.br

De: Adriana Siano Boggio Biazzi
Enviada em: terça-feira, 21 de novembro de 2017 12:16
Para: Valter Antonio da Rocha
Assunto: ENC: Documento

Caro Valter,

Segue documento com as vias a serem recapeadas.

Att

Engª Adriana Siano Boggio Biazzi
SMPR / SPUA
Telefone: 3392-5000 Ramal 11

De: Adriana Siano Boggio Biazzi
Enviada em: terça-feira, 14 de novembro de 2017 18:00
Para: Milton Roberto Persoli
Assunto: Enc: Documento

Segue anexo lista das ruas a serem executadas para publicação conforme previsto em decreto.

Att
Adriana